



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(criado pela Lei Municipal nº 1527/2004)

PARECER CME/ARAUCÁRIA Nº 11/2012

APROVADO EM: 06/11/2012

RESOLUÇÃO Nº 02/2012

APROVADA EM: 06/11/2012

COMISSÃO TEMPORÁRIA PLANO DE TRABALHO 2013 – Portaria nº 09/2012

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Araucária

MUNICÍPIO DE: ARAUCÁRIA / ESTADO DO PARANÁ

ASSUNTO: Plano Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Araucária para o ano de 2013.

COORDENADORA: Rosangela Gondro Pinheiro

RELATORIA: Coletiva

1. HISTÓRICO

O Conselho Municipal de Educação – CME/Araucária, criado nos termos da Lei Municipal nº 1.527/2004, de 02 de novembro de 2004, é o órgão colegiado representativo da comunidade, integrante do Sistema Municipal de Ensino (SME), de natureza participativa e representativa da comunidade na gestão democrática da educação com atribuições “normativa, consultiva e deliberativa” e com a competência, mediadora entre a sociedade civil e o Poder Público Municipal, na discussão, elaboração e implementação das políticas municipais da educação.

O presente documento estabelece o Plano Anual de Trabalho do Conselho Municipal de Educação de Araucária para o ano de 2013, apresentando-o à Secretaria Municipal de Educação (SMED), conforme prevê o artigo 5º, inciso XVI do Regimento Interno.

A Comissão Temporária Plano de Trabalho 2013, instituída pela Portaria nº 09/2012 elaborou o presente documento, tendo realizado seus trabalhos no mês de outubro de 2012, se reunindo em um encontro. Compõe a referida Comissão Temporária os Conselheiros titulares José Luiz Brogiani Rodrigues e Rosangela Gondro Pinheiro e as Conselheiras Suplentes Márcia Patrícia Kuligovski e Suelene Pricila Henkel. O Parecer e Resolução são as formas legais estabelecidas para que o CME manifeste suas decisões, conforme prevê o art. 12 da Lei Municipal nº 1.527/04. Portanto, definiu-se pela sua utilização na elaboração do Plano Anual de Trabalho do CME para 2013.

O presente Parecer foi discutido em Reunião Plenária Ordinária no dia 06/11/2012, e aprovado pelo Conselho Pleno.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Município de Araucária instituiu seu Sistema Municipal de Ensino com fundamento nos artigos da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB):

Art. 11. Os Municípios incumbir-se-ão de:

I - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(criado pela Lei Municipal nº 1527/2004)

dos Estados;

II - exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;

III - baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31.7.2003)

Parágrafo único. Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

(...)

Art. 18. Os sistemas municipais de ensino compreendem:

I - as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público municipal;

II - as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III - os órgãos municipais de educação.

Em 2004, foram criadas as Leis Municipais nº 1.527/04 e 1.528/04 que instituem respectivamente o CME e o SME.

Para desenvolver suas atividades de forma a cumprir adequadamente suas funções, o CME/Araucária necessita de estrutura e recursos que devem ser garantidos pelo Poder Público, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.527/2004 em seus artigos:

Art. 14 – O Poder Público Municipal colocará à disposição do Conselho Municipal de Educação o quadro funcional e demais recursos necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 15 – O Conselho Municipal de Educação terá sua sede em dependências cedidas para este fim pelo Poder Público Municipal.

O Regimento Interno do CME, aprovado pelo Decreto Municipal nº 19.802/2006 estabelece, com relação à estrutura funcional do CME:

Art. 38 – As atividades técnico-pedagógicas do Conselho Municipal de Educação ficarão a cargo do Suporte Técnico Pedagógico, subordinada diretamente ao Presidente.

Parágrafo Único – O Suporte Técnico Pedagógico é garantido pela SMED, por meio de cessão de servidor integrante do Quadro Próprio do Magistério Público Municipal, definido em conjunto entre SMED e CME.

(...)

Art. 40 – O Setor de Apoio Administrativo é encarregado de oferecer suporte burocrático às atividades do CME.

Parágrafo Único: O apoio administrativo será assegurado pela SMED, por meio de cessão de servidor integrante do Quadro dos Servidores do Município.

(...)

Art. 43 – Compõem a Assessoria Técnica pessoas qualificadas e especializadas do quadro dos servidores efetivos do Município, ou especialmente contratadas para:



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(criado pela Lei Municipal nº 1527/2004)

- I – prestar assessoramento necessário à análise e informação dos processos;
 - II – desenvolver estudos e pesquisas relacionadas com as competências do CME;
 - III – selecionar e organizar a legislação e a jurisprudência relativas ao ensino e à educação;
 - IV – analisar preliminarmente os processos encaminhados à apreciação do CME;
 - V – fornecer aos interessados informações referentes à instrução dos processos;
 - VI – manter cadastro de informações necessárias para uma adequada tomada de decisões pelo Presidente e pelos Conselheiros;
 - VII – assessorar o Conselho Pleno e Comissões do CME;
 - VIII – assessorar as Comissões de Verificação;
 - IX – exercer outras atribuições inerentes à função ou que lhes forem atribuídas.
- Art. 44 – A Assessoria Jurídica é o setor encarregado de prestar o apoio jurídico necessário ao funcionamento do Conselho Pleno e das Comissões, sendo por estes requisitado, será exercida por profissional habilitado e inscrito na OAB e tem as seguintes atribuições:

- I – assessorar o Presidente e as demais Comissões do CME em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres, minutas, contratos, acordos, convênios ou ajustes, examinar atos normativos e recursos interpostos;
- II – selecionar e organizar a legislação e a jurisprudência relativas à educação;
- III – acompanhar a aplicação e a interpretação das Leis, Decretos e Atos Normativos de interesse do CME.
- IV – Atuar em processos administrativos ou judiciais de interesse do CME.
- V – representar o CME junto aos tribunais e tomar outras providências jurídicas que forem necessárias ou solicitadas.
- VI – exercer outras atribuições inerentes à função ou que lhes forem atribuídas.

Com relação aos recursos necessários para o exercício da função, o Regimento Interno ainda prevê que:

- Art. 13 – Os Conselheiros Municipais de Educação terão direito a uma ajuda de custo, como suporte necessário para cumprir as suas funções, que compreenderá transporte, alimentação e estada, no caso em que:
- I – forem realizadas reuniões fora da sede do Município, ou;
 - II – quando tiverem que viajar a serviço ou para representação do CME.

Diante deste embasamento legal, o CME estabelece seu Plano de Trabalho para 2013, a ser implementado com a disponibilidade dos recursos e estrutura necessários para tal.

3. MÉRITO

Considerado como construção de um colegiado democrático, este documento norteia a organização das atividades do CME/Araucária, visando conferir à sua dinâmica maior organicidade e estabelecer um cronograma de execução.

Os objetivos gerais que norteiam a estrutura do Plano de Trabalho do CME/Araucária para 2013 são os seguintes:

- Normatizar o Sistema Municipal de Ensino;
- Promover a formação dos conselheiros;
- Promover regime de colaboração entre o CME e outros Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional de Educação, bem como com outros Conselhos de



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(criado pela Lei Municipal nº 1527/2004)

participação e controle social;

- Constituir uma agenda de discussões sobre as questões da educação e políticas públicas a elas associadas, em todas as esferas (municipal, estadual e nacional), incluindo o Plano Municipal de Educação;
- Promover articulação entre o CME e os órgãos oficiais, Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, Associações e Sindicatos no âmbito da educação;
- Fortalecer a relação entre CME e os segmentos que o compõem;
- Promover articulação entre CME e os Conselhos Escolares das Unidades Educacionais Públicas Municipais;
- Ampliar e consolidar os meios para divulgação dos trabalhos e normas elaboradas pelo CME.

Conforme prevê o Regimento Interno deste Conselho em seu artigo 5º, inciso XVI, é competência do CME/Araucária “encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o Plano de Trabalho Anual do Conselho com a devida proposta orçamentária”.

Tendo em vista a demanda de trabalho deste Conselho para o ano de 2013, devido à necessidade de normatização do Sistema Municipal de Ensino e ao fluxo de processos, bem como a relevância social dos trabalhos realizados por este Conselho, como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino, como prevê a Lei Municipal nº 1.527/04, em seus Artigos:

Art. 14 – O Poder Público Municipal colocará à disposição do Conselho Municipal de Educação o quadro funcional e demais recursos necessários ao desempenho de suas atividades.

Art. 15 – O Conselho Municipal de Educação terá sua sede em dependências cedidas para este fim pelo Poder Público Municipal.

Em 2012 o Conselho Municipal de Educação, passou a ter sede própria, anexo ao Complexo Pedagógico de Arte e Ciência Lucy Moreira Machado, situado na Avenida Archelau de Almeida Torres nº 1411, bairro Jardim Iguaçú.

A sede dispõe de sala para o trabalho da equipe interna de Suporte Técnico Pedagógico e Apoio Administrativo, duas salas para reuniões Plenárias, de Comissões e atendimento a comunidade, uma sala para depósito de arquivos, materiais de escritório e de limpeza, dois banheiros, um hall de entrada. Para a manutenção e melhoria da estrutura já existente, se faz necessário acrescentar:

- Móveis necessários à organização de arquivo e documentação.
- Troca de computadores, visando à modernização dos equipamentos.
- Aquisição de uma máquina fotográfica digital, gravador e impressora Laser Multifuncional Colorida.
- Projetor multimídia com suporte de teto.
- Apoio ergonômico para os pés, braços e punhos.
- Aquisição e instalação de ventiladores de parede e de coluna.

Durante as reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, sessões de estudos, reuniões de comissão, de formação, reuniões com segmentos representados no CME e reuniões nas Unidades Educacionais, é necessária a utilização constante do recurso



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(criado pela Lei Municipal nº 1527/2004)

multimídia para leitura de documentos, textos ou apresentações de trabalhos, sendo desse modo necessário a aquisição desse recurso para o CME.

O Conselho Municipal de Educação conta com um link na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Araucária (PMA) para que as Unidades Educacionais, outros Conselhos Municipais e demais órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino, assim como a comunidade em geral, tenham acesso às resoluções, pareceres e demais atos do Conselho. Esta é uma exigência do Regimento Interno do CME, que, em seu Artigo 107, Parágrafo Único, estabelece que *“o CME deverá criar uma página eletrônica e disponibilizar as principais informações sobre seus atos e sobre a educação do município de Araucária”*. O CME tem um Blog no seguinte endereço eletrônico: cmearaucaria.blogspot.com.

É necessário que as cópias de atos do CME, especialmente seus Pareceres e Resoluções, sejam enviados às Unidades Educacionais através do malote da Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe providenciar as referidas cópias. É importante também que, ao final do ano de 2012, seja encaminhado aos órgãos do Sistema Municipal de Ensino o documento contendo todas as normas criadas pelo Conselho Municipal de Educação para o SME durante o ano, para que tais normas sejam conhecidas por todos, divulgadas e cumpridas.

Em relação aos trabalhos e estudos realizados pelos conselheiros, há a necessidade de um suporte no que se refere à aquisição de livros, periódicos, CD-ROM e fotocópias.

Com referência ao quadro de funcionários, a função de Suporte Técnico Pedagógico do CME será ampliada para dois profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério, definido conjuntamente entre SMED e CME, conforme prevê o artigo 38 do Regimento Interno. Devido às suas atividades, há a necessidade de que esses profissionais tenham dedicação exclusiva ao CME por 40 horas semanais. O Apoio Administrativo também será assegurado pela SMED, sendo integrante do Quadro dos Servidores do Município, conforme prevê o artigo 40 do Regimento Interno. É necessário que este profissional tenha disponibilidade de 40 horas para as atividades do CME.

É imprescindível o cumprimento dos dispositivos contidos nos artigos 42, 43 e 44 do Regimento Interno do CME no que tange a disponibilização de assessoria técnica jurídica, além de assessoria pedagógica, para o funcionamento do Conselho Pleno e das Comissões, face ao aumento da demanda dos trabalhos.

Faz-se necessário a concessão de ajuda de custo para as despesas de transporte, combustível, alimentação, estadia e inscrição em eventos de interesse do CME a todos os conselheiros, de modo a viabilizar a participação destes nas reuniões de Comissão, Plenárias, visitas as Unidades Educacionais no município e encontros de formação no município ou em outras localidades.

Quanto ao lanche para as reuniões, o CME necessita manter a estrutura para sua preparação (geladeira, mesa, armário, utensílios).

Sobre a formação dos conselheiros e a promoção do Regime de Colaboração, o CME/Araucária deve participar dos Encontros Regionais e Nacionais promovidos pela UNCME (União dos Conselhos Municipais de Educação) e pelo Pró-Conselho (Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação – MEC). Tais encontros terão seu agendamento com locais e datas disponibilizados somente durante o



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(criado pela Lei Municipal nº 1527/2004)

ano de 2013, não sendo possível, dessa forma, estabelecer data e local neste Plano de Trabalho. Todavia, é fundamental a participação do Presidente do CME e pelo menos três conselheiros do CME/Araucária nesses encontros. É importante também que os Conselheiros Municipais de Educação participem dos eventos e encontros relacionados à educação e aos assuntos das Comissões Permanentes do CME. Em caso de participação de Conselheiro menor de idade, garantir um acompanhante.

Para as Audiências Públicas, espaços de discussão e implementação da gestão democrática na educação pública municipal, é necessária estrutura para sua realização, assim como para as reuniões mensais por segmentos e com os Conselhos Escolares.

O CME realizará no ano de 2013, reuniões com os Presidentes dos Conselhos Escolares e encontros com os Conselhos Escolares nas Unidades Educacionais Municipais, sendo necessário viabilizar através da SMED o transporte para os Conselheiros Municipais de Educação.

Em relação ao fluxo de processos, é necessário que se leve em consideração pelo Setor de Estrutura e Funcionamento da SMED a data de entrada destes no CME, expressa no Cronograma de Atividades. Ao dar entrada no CME, os processos são distribuídos pela Suporte Técnico Pedagógico às Comissões responsáveis, que necessitam se reunir para analisá-los. Tendo em vista que todos os Pareceres deste Conselho devem ser aprovados pelo Conselho Pleno, é importante que a entrada dos processos obedeça às datas estipuladas para que estes possam ser analisados pela Comissão responsável e pelo Conselho Pleno na Reunião Plenária Ordinária imediatamente posterior à data de entrada do processo.

Considerando as necessidades expostas acima, estabelecemos a Estrutura e os Recursos para o ano de 2013:

<i>Estrutura</i>	<i>Recurso</i>
Manter e melhorar a estrutura existente (sala, telefone, fax, computador, internet, 3 funcionários com dedicação exclusiva, funcionário para limpeza)	Estrutura/Orçamento da SMED
Móveis necessários à organização de arquivo e documentação	Estrutura/Orçamento da SMED
Manutenção e atualização do link do CME na página eletrônica da PMA	Estrutura/Orçamento da PMA
Manutenção e atualização do Blog do CME	Estrutura/CME
Viabilização de impressão de documento contendo todas as normas criadas pelo Conselho Municipal de Educação para o SME	Estrutura/Orçamento da SMED
Fotocópias (3000 mensais)	Estrutura/Orçamento da SMED ou cessão de fotocopadora ao CME
Lanche para as reuniões	Estrutura/Orçamento da SMED
Manter a estrutura para lanche (geladeira, mesa,	Estrutura/Orçamento da SMED



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(criado pela Lei Municipal nº 1527/2004)

<i>Estrutura</i>	<i>Recurso</i>
armário, utensílios)	
Auxílio transporte para conselheiros	Estrutura/Orçamento da PMA
Cartuchos e tonner para impressoras	Estrutura/Orçamento da PMA (Depto. Informática)
Aquisição de livros, periódicos, CD e DVD	Estrutura/Orçamento da SMED
Troca de computadores, visando à modernização dos equipamentos, máquina fotográfica digital, projetor multimídia e gravador.	Estrutura/Orçamento da SMED
Impressora Laser Multifuncional Colorida.	Estrutura/Orçamento da SMED
Assessoria Jurídica	Estrutura/Orçamento da SMED Pagamento pelos serviços
Assessoria Pedagógica e assessoria Técnica para o CME	Estrutura/Orçamento da SMED Transporte, hospedagem, alimentação, pagamento pelos serviços
Realização de Audiências Públicas, Reuniões mensais por segmentos e Conselhos Escolares	Estrutura/Orçamento da SMED (espaço físico, lanche, som e multimídia)
Pagamento de anuidade da UNCME	Estrutura/Orçamento da SMED
Participação nos Encontros Regionais e Nacional da UNCME para o Presidente e três Conselheiros	Estrutura/Orçamento da SMED Inscrição, transporte, hospedagem, alimentação,
Participação no Encontro do Pró-Conselho para o Presidente e três conselheiros	Estrutura/Orçamento da SMED Inscrição, transporte, hospedagem, alimentação
Participação dos Conselheiros Municipais de Educação em encontros/eventos relacionados aos assuntos das Comissões Permanentes e/ou Temporárias do CME	Estrutura/Orçamento da SMED Transporte, hospedagem, alimentação
Participação de todos os Conselheiros Municipais de Educação na Semana Pedagógica promovida pela SMED.	Estrutura/Orçamento da SMED



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(criado pela Lei Municipal nº 1527/2004)

O Cronograma de atividades do CME para o ano de 2013 ficará assim organizado:

CRONOGRAMA DE TRABALHO / 1º SEMESTRE 2013

ATIVIDADE		MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Reuniões Ordinárias		Data: 05 Horário: 13h30	Data: 02 Horário: 13h30	Data: 07 Horário: 13h30	Data: 04 Horário: 13h30
Reuniões de acompanhamento do Plano Municipal de Educação		*			*
Reuniões de Comissões		De acordo com a necessidade	De acordo com a necessidade	De acordo com a necessidade	De acordo com a necessidade
Reuniões por Segmentos					
Reuniões e visitas aos Conselhos Escolares					
Formação	Assessoria Técnica para Conselho Pleno				
	Assessoria para Comissões				
Assessoria Jurídica		10 h	10 h	10 h	10 h
Entrada de Processos para aprovação		05 a 20	05 a 20	05 a 20	05 a 20
Participação em Eventos e Encontros Encontro Pró-Conselho*		*	*	*	Fórum Municipal
Organização de Encontros/ Seminários/Eventos promovidos pelo CME Audiência Pública		*	*	*	*

* Data a definir



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(criado pela Lei Municipal nº 1527/2004)
CRONOGRAMA DE TRABALHO / 2º SEMESTRE 2013

ATIVIDADE		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Reuniões Ordinárias		Data: 02 Horário: 13h30	Data: 06 Horário: 13h30	Data: 03 Horário: 13h30	Data: 01 Horário: 13h30	Data: 05 Horário: 13h30	Data: 03 Horário: 13h30
Reuniões de Comissões		De acordo com a necessidade	De acordo com a necessidade	De acordo com a necessidade	De acordo com a necessidade	De acordo com a necessidade	De acordo com a necessidade
Reuniões por segmentos							
Reuniões e visitas aos Conselhos Escolares							
Formação	Assessoria Técnica para Conselho Pleno						
	Assessoria para Comissões						
Assessoria Jurídica		10 horas	10 horas	10 horas	10 horas	10 horas	10 horas
Entrada de Processos para aprovação		05 a 20	05 a 20	05 a 20	05 a 20	05 a 20	-
Participação em Eventos e Encontros		Semana Pedagógica	*	*	Encontro UNCME	*	*
Organização de Encontros/Seminários/Eventos/Audiência Pública promovidos pelo CME		*	*	*	*	*	*

* Data a definir



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(criado pela Lei Municipal nº 1527/2004)

Araucária, 06 de novembro de 2012.

Conselheiro José Luiz Brogian Rodrigues
Presidente

Conselheira Rosangela Gondro Pinheiro
Coordenadora

Relatoria Coletiva

4. VOTO DOS CONSELHEIROS

CONCLUSÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PLANO DE TRABALHO 2013

A Comissão aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheiro Titular José Luiz Brogian Rodrigues.....
Conselheira Titular Rosangela Gondro Pinheiro.....
Conselheira Suplente Márcia Patrícia Kuligovski.....
Conselheira Suplente Suelene 'Pricila Henkel.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/ARAUCÁRIA

Em conclusão: O Plenário acompanha a decisão da Comissão Temporária Plano de Trabalho 2013 e aprova o presente Parecer.

Conselheira Titular Adriane Schuster Pinto Sbrissia.....
Conselheira Titular Creusa Lima da Costa Ribeiro
Conselheiro Titular José Luiz Brogian Rodrigues
Conselheira Titular Marilu Machado.....
Conselheiro Suplente José Machado Padilha



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(criado pela Lei Municipal nº 1527/2004)

Conselheira Suplente Márcia Patrícia Kuligovski, no exercício da titularidade

Conselheira Suplente Marli Kaczmarek , no exercício da titularidade.....

Conselheira Suplente Rosani de Lima Cordeiro, no exercício da titularidade

REFERÊNCIAS

ARAUCÁRIA. Lei n. 1.527, de 02 de novembro de 2004. Institui o Conselho Municipal de Educação de Araucária conforme especifica. **Diário Oficial da Prefeitura de Araucária**, 2004.

ARAUCÁRIA. Lei n. 1.528, de 02 de dezembro de 2004. Institui o Sistema Municipal de Ensino no Município de Araucária. **Diário Oficial da Prefeitura de Araucária**, 2004.

ARAUCÁRIA. Decreto n. 19.802, de 02 de maio de 2006. Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação conforme especifica. **Diário Oficial da Prefeitura de Araucária**, 2006.

BRASIL. Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Leis, decretos, etc.** Brasília, 1996.